



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

**Aviso n.º 13205/2017**

#### Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência e Gabinete de Apoio Pessoal à Vereação

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal datado de 16 de outubro de 2017, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º do mesmo diploma legal, foram constituídos:

O Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência:

Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência: Dr.ª Ana Margarida Campos Duque Dias.

Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência: Dr. Miguel Francisco Franco Simões.

Gabinete de Apoio Pessoal à Vereação:

Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereação: António Manuel Franco Simões.

17 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

310863375

### MUNICÍPIO DE CAMINHA

**Aviso n.º 13206/2017**

#### Retificação ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho de um Técnico Superior/Medicina Veterinária.

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, foi efetuada retificação ao Detalhe de Oferta de Emprego com o código de oferta n.º OE201709/0417, publicado na BEP, a que corresponde o aviso n.º 11014/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de setembro de 2017.

Mais se faz público que o prazo de concurso é alargado por 10 dias úteis (prazo durante o qual podem ser apresentadas candidaturas) contados do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Mantêm a sua validade todas as candidaturas já apresentadas ao procedimento concursal.

20 de outubro de 2017. — O Presidente de Câmara, *Miguel Alves*.

310872041

### MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

**Aviso n.º 13207/2017**

#### 2.ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz por adaptação à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Estremoz

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos da alínea b) do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Estremoz aprovou, na sua reunião de 23 de agosto de 2017, a 2.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz por adaptação a 1.ª Revisão do PDM de Estremoz.

Mais torna público, que o procedimento foi transmitido, antes do envio para publicação e depósito, à Assembleia Municipal de Estremoz e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração consiste na eliminação da faixa exterior aos limites da área de intervenção do Plano de Pormenor designada por Zona Verde de Proteção, passando esta área a ser abrangida pelas regras estatuídas no PDM em vigor. Em conformidade, é revogado o n.º 3.3 do Regulamento do Plano, ratificado pela Portaria n.º 778/94, de 30 de agosto e subsequentemente deixa de produzir quaisquer efeitos jurídicos a referida faixa assinalada na Planta de Implantação.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

#### Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz

##### 2.ª Alteração

##### Artigo 1.º

##### Revogação

É revogado o disposto no ponto 3.3 do n.º 3.

|             |       |
|-------------|-------|
| 3 —         | ..... |
| 3.1 —       | ..... |
| 3.2 —       | ..... |
| 3.3 —       | ..... |
| 3.3 —       | ..... |
| 3.3.1 —     | ..... |
| 3.4 —       | ..... |
| 3.4.1 —     | ..... |
| 3.4.2 —     | ..... |
| 3.4.3 —     | ..... |
| 3.4.4 —     | ..... |
| 3.5 —       | ..... |
| 3.6 —       | ..... |
| 3.7 —       | ..... |
| 3.8 —       | ..... |
| 3.9 —       | ..... |
| 3.10 —      | ..... |
| 3.11 —      | ..... |
| 3.12 —      | ..... |
| 3.13 —      | ..... |
| 3.14 —      | ..... |
| 3.14.1 —    | ..... |
| 3.14.1.1 —  | ..... |
| 3.14.1.2 —  | ..... |
| 3.14.1.3 —  | ..... |
| 3.14.1.4 —  | ..... |
| 3.14.1.5 —  | ..... |
| 3.14.1.6 —  | ..... |
| 3.14.1.7 —  | ..... |
| 3.14.1.8 —  | ..... |
| 3.14.1.9 —  | ..... |
| 3.14.1.10 — | ..... |

##### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

A presente alteração ao Plano entra em vigor no dia a seguir à data da sua publicação no *Diário da República*.

610838395

### MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Aviso n.º 13208/2017**

Para os devidos efeitos, se faz público que foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2017, nos termos do artigo 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, à trabalhadora Marília Julieta Paulino Ribeiro das Neves, com a categoria de Assistente Operacional.

10 de agosto de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Eunice Ramos Almeida*.

310865587

**Aviso n.º 13209/2017**

Para os devidos efeitos, se faz público que foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze (11) meses, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, nos termos do artigo 280.º e 281.º da Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, à trabalhadora Paula Cristina dos Santos Gandra Ferreira da Silva, com a categoria de Assistente Operacional.

11 de setembro de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Sandra Eunice Ramos Almeida.

310865498

## MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

### Aviso n.º 13210/2017

1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, faz-se público que, por deliberação tomada pelo Órgão Executivo em sua reunião realizada em 11 de agosto de 2017, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de:

Ref.ª A: 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o serviço jurídico;

Ref.ª B: 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o serviço de recursos humanos.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição conferida à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA pela alínea c), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade que não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRA) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensados de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas proceder-se-á ao recrutamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 8 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;

6 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Número de postos de trabalho a ocupar:

Ref.ª A: 1 (um);

Ref.ª B: 1 (um).

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do Município de Idanha-a-Nova.

9 — Caracterização do posto de trabalho:

Ref.ª A: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Para fazer face à necessidade de constituição de um posto de trabalho no Serviço Jurídico, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Ref.ª B: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Para fazer face à necessidade de constituição de um posto de trabalho no Serviço de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

10 — Requisitos de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

10.1 — Requisitos gerais constantes no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Nível habilitacional: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Ref.ª A: Licenciatura em Direito;

Ref.ª B: Licenciatura em Recursos Humanos.

11 — Prazo de verificação dos requisitos — os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Candidatos não admitidos — nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior e categoria de técnico superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

13 — Prazo de apresentação de candidatura — 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

14 — Forma de apresentação da candidatura — a apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio) que será disponibilizado no Serviço de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sita no Largo do Município — 6060-163 Idanha-a-Nova, no horário de atendimento ao público (das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00), podendo também ser obtido na página eletrónica da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova ([www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt)).

14.1 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e a experiência